



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 24/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2022.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 002838/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 24.09.21